

g) RE, RET e protocolo de envio de arquivos conectividade social;
h) Prova do recolhimento do FGTS;
i) Recibo de entrega de declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários - DCTFWeb;
j) Prova de recolhimento da guia previdenciária;
k) Comprovante de seguro de vida em nome dos vigilantes.

Competência - Abril/2023:
a) Medição dos serviços prestados;
b) Certidões de regularidade;
c) Nota Fiscal dos serviços prestados;
d) Demonstrativo mensal com o destaque das retenções dos tributos;
e) Folha de pagamento e comprovante de pagamento dos salários;
f) Comprovante de pagamento dos benefícios previstos na legislação (vale refeição, vale transporte, cesta básica e cesta suplementar);
g) RE, RET e protocolo de envio de arquivos conectividade social;
h) Prova do recolhimento do FGTS;
i) Recibo de entrega de declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários - DCTFWeb;
j) Prova de recolhimento da guia previdenciária;
k) Comprovante de seguro de vida em nome dos vigilantes.

Imperioso registrar que no dia 14/04/2023, a partir das 17:00 horas, houve abandono do posto de vigilância contratado por este TCE-SP, vez que a empresa efetuou o recolhimento do material bélico (armamento, munição, colete à prova de bala, etc.), o que também pode configurar inexecução contratual.

Caracterizada a inexecução contratual, a Contratada ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021 e no Contrato nº 64/2021, incluindo multa de mora, apurada no valor de R\$ 53.799,46 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), com fulcro no artigo 3º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" cumulado com o artigo 3º, inciso III, alínea "a" da Resolução TCE-SP nº 06/2020.

Por força do artigo 4º da Resolução TCE-SP nº 06/2020, este Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos a que a empresa tenha direito.

Não obstante, convém frisar que o montante apurado está sujeito à apreciação e à decisão da autoridade competente e que a retenção preventiva de créditos não tem, nesta fase, natureza sancionatória.

Ante ao cenário apresentado, a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, emitente da Apólice de Seguro Garantia nº 0775.32.1.569-6, foi comunicada, por meio do Ofício DCP-3 nº 61/2023, quanto à expectativa de sinistro.

Diante de todo o exposto, fica NOTIFICADA a empresa VH3 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP, na pessoa de seu representante legal, acerca do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da presente publicação, para apresentar DEFESA PRÉVIA, nos termos da legislação vigente, por meio do endereço eletrônico gdcp@tce.sp.gov.br.

Fica NOTIFICADA, também, quanto à sujeição às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021, no Contrato nº 64/2021 e na Resolução TCE-SP nº 06/2020, compreendendo a possibilidade de adoção das seguintes medidas: rescisão contratual, bem como de aplicação das sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e de contratar.

As alegações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico gdcp@tce.sp.gov.br, aos cuidados da Diretoria de Contratos e Projetos, com referência ao Processo SEI nº 0009667/2021-19.

Nos documentos a serem enviados, a empresa deverá estar regularmente representada por seu representante legal ou por procurador(es) legalmente constituído(s) em instrumento de procuração ou de substabelecimento.

Faculta-se à empresa ter vista dos autos do processo administrativo, mediante solicitação encaminhada para o endereço eletrônico gdcp@tce.sp.gov.br, com indicação de endereço eletrônico para recebimento de link de acesso externo, o que não modifica ou altera o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de Defesa Prévia.

PROCESSO: SEI Nº 0010096/2022-38
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 49/2022.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO
CONTRATADA: KAWAN HIDEYUKI HATTANO EPP
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e de artigos descartáveis, com fornecimento parcelado, Item 01 - açúcar refinado.
ALTERAÇÃO: O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.
BASE LEGAL: Resolução TCE-SP nº 12/2022 e no Ato GP nº 27/2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

PROCESSO: SEI Nº 0012683/2019-66
5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2018
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Santos (UR-20) do CONTRATANTE.
ALTERAÇÃO: O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.
BASE LEGAL: Resolução TCE-SP nº 12/2022 e no Ato GP nº 27/2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

PROCESSO: SEI Nº 0018167/2019-45
4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2018
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: NOVA SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, sane-

antes domissanitários, materiais e equipamentos na UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU (UR-19) do CONTRATANTE.
ALTERAÇÃO: O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.
BASE LEGAL: Resolução TCE-SP nº 12/2022 e no Ato GP nº 27/2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

PROCESSO SEI Nº 0018167/2019-45
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 39/2021
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: NOVA SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nas dependências do TCESP - Unidade Regional de Mogi Guaçu (UR-19).
VIGÊNCIA: A partir do dia 01 de junho de 2023, produzindo seus efeitos a partir da publicação.
BASE LEGAL: Cláusula Segunda do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 109/2018.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023